

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**  
**Parecer da Assessoria Jurídica**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a prestação de serviços de desenvolvimento da campanha de prevenção ao COVID 19 "Seu Lugar Seguro é Aqui", no Município de Monte Belo do Sul, conforme descritivo detalhado abaixo. Valor total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1	PEÇAS GRÁFICAS PROJETO DE TURISMO E SAÚDE "SEU LUGAR SEGURO É AQUI" NA PREVENÇÃO DO COVID 19.	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

*"Art. 4º. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;*

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
Assessor Jurídico

**Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:**

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas  
Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 8901

**ERNANI STEILMANN**  
Técnico em Contabilidade

### **Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 065/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 045/2020 para a contratação da empresa **MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE 94533296068, inscrita no CNPJ sob o nº 20.538.788/0001-00**, para prestação de serviços de desenvolvimento da campanha de prevenção ao COVID 19 "Seu Lugar Seguro é Aqui", no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**Adenir José Dallé**  
Prefeito Municipal

### **Despacho**

**Adenir José Dallé**, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 065/2020 e na Dispensa de Licitação nº 045/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE 94533296068, inscrita no CNPJ sob o nº 20.538.788/0001-00**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas  
Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 8901

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**Adenir José Dallé**  
Prefeito Municipal